

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES EGRESSOS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PE NO CAMPUS.**

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, publicada no DOE de 23/12/2017, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinados à concessão de 1.000 (um mil) bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus para o ano de 2018.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE NO CAMPUS tem por finalidade melhorar as condições de acesso à universidade dos estudantes egressos do Ensino Médio Público pernambucano, por meio de auxílio financeiro, a ser concedido através de bolsa a alunos em situação de vulnerabilidade econômica, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas estaduais e que ingressarem em instituições de ensino superior da rede pública estadual ou federal.

1.2. O processo seletivo para a concessão das bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior referente ao ano de 2018 será regido por este edital.

1.3. O processo seletivo, regido por este edital, será realizado pela Secretaria da Educação do Estado de Pernambuco (SEE-PE), através de Comissão do Processo Seletivo designada no ANEXO II deste edital.

1.3.1 As deliberações da Comissão do Processo Seletivo serão subscritas por, no mínimo, três membros, sendo obrigatória a presença do Presidente ou Vice-Presidente.

1.4. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Art. 2º da Lei Nº 16.272/2017, que institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus e nas demais regras estabelecidas neste edital.

1.5. O processo seletivo para concessão das bolsas, compreenderá a etapa de Análise Preliminar dos Requisitos (eliminatória), etapa de Classificação e etapa de Comprovação dos Requisitos (Eliminatória), mediante os critérios estabelecidos neste edital.

### **2. DAS QUANTIDADES, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

2.1. Para o ano de 2018 serão disponibilizadas 1.000 (um mil) bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus.

2.1.1. Das bolsas disponibilizadas, 10% (dez por cento) serão destinadas a estudantes aprovados mediante Sistema Seriado de Avaliação - SSA da Universidade de Pernambuco (UPE).

2.2. O estudante selecionado para o Programa fará *jus* a:

2.2.1. 1 (uma) Bolsa de Manutenção, com periodicidade mensal, a ser paga durante os 2 (dois) primeiros anos da graduação, com início no mês subsequente ao da matrícula, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

2.2.2. 1 (uma) Bolsa de Apoio à Permanência, com periodicidade mensal, a ser paga durante o primeiro ano da graduação, com início no mês subsequente ao da matrícula, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o estudante deverá atender e comprovar cumulativamente a todos os requisitos a seguir:

3.1.1. Ter sido admitido em seleção para graduação em instituição de ensino superior da rede pública estadual ou federal, com previsão de ingresso no ano de 2018;

3.1.2. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública da rede estadual de educação de Pernambuco, tendo concluído o Ensino Médio há não mais que 5 (cinco) anos, sendo contabilizado neste prazo o ano de realização do ENEM ou da terceira etapa do SSA da UPE, do ano de 2017;

3.1.2.1. A certificação por meio de exames não configura matrícula nas escolas estaduais certificadoras, portanto os portadores deste tipo de certificação não se enquadram no requisito descrito no item 3.1.2 deste edital, exceto quando estes, estivessem matriculados e cursando o ensino médio em escola pública da rede estadual até a data do exame;

3.1.3. Ser dependente de beneficiário do Programa Bolsa Família do Governo Federal ou possuir renda familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos;

3.1.4. Residir em domicílio situado em município distante, no mínimo, 50 (cinquenta) quilômetros do município onde se localiza a instituição de ensino superior em que foi admitido.

3.1.4.1 Para análise do requisito presente no item 3.1.4, serão adotados unicamente os dados de abrangência das instituições de Ensino Superior, conforme previsto no ANEXO III deste edital. Os estudantes matriculados em instituições de Ensino Superior cujo domicílio não esteja previsto na abrangência relacionada no ANEXO III, não serão elegíveis para as bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.2. As inscrições eletrônicas terão início às 08 horas do dia 19 de janeiro de 2018 estendendo-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de janeiro de 2018.

4.3. A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE-PE) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5. No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá indicar:

- a) Nome completo;
- b) Data de Nascimento;
- c) Filiação;
- d) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
- f) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, do responsável pela família ou do próprio estudante; ou comprovante de renda familiar com valor inferior a 2 (dois) salários mínimos.
- g) Número da matrícula do estudante na escola da rede estadual em que concluiu o Ensino Médio;
- h) Notas obtidas no ENEM de 2017, por área de conhecimento e redação ou Notas obtidas nas três etapas do SSA da UPE;
- i) E-mail válido;
- j) Número de telefone para contato (fixo ou celular);
- k) Endereço residencial atual.

4.5.1. No ato de solicitação da inscrição, com prazo previsto no ANEXO I deste edital, o estudante deverá enviar, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Estudante;
- b) Carteira de Identidade (Registro Geral – RG) do Estudante, quando neste constar o número do CPF, fica dispensado o upload previsto na alínea “a”;
- c) Boletim de Desempenho Individual no ENEM do ano de 2017 ou SSA/UPE;

4.5.2. Quando a documentação exigida possuir informações no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.5.3. Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações.

4.5.4. Após a confirmação e o envio não será mais possível nenhuma alteração no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.5.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este edital, aquele que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5.6. Para verificação de determinadas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a SEE-PE poderá consultar:

- a) O Sistema de Informações da Educação de Pernambuco (SIEPE) da própria Secretaria que contém a base de matrícula e histórico de todos os estudantes da rede estadual de ensino;
- b) O órgão gestor do CadÚnico e do Programa Bolsa Família;
- c) As bases de dados do ENEM disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) e do SSA disponibilizadas pela Universidade de Pernambuco à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

4.6. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para o Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus para o ano de 2018 está compreendido em 03 etapas, assim discriminadas:

5.1.1. Primeira Etapa: Análise Preliminar dos Requisitos (eliminatória): Análise de todos os dados e documentos obrigatórios que devem comprovar os requisitos estabelecidos no item 3 e seus subitens deste edital, incluídos no sistema pelo estudante, via upload, no ato da inscrição;

5.1.1.1. A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes do item 3 e seus subitens deste edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo;

5.1.1.2. Somente serão analisados os Requisitos de Aptidão, para a segunda etapa do programa, dos 1.800 (um mil e oitocentos) primeiros colocados, tomando como referência as notas obtidas no ENEM e os 200 (duzentos) primeiros colocados, tomando como referência as notas obtidas no SSA da UPE;

5.1.1.3. A lista preliminar de candidatos aptos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>, no prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, contendo o parecer de habilitação dos candidatos;

5.1.1.4. Havendo discordância em relação ao parecer de habilitação, o estudante poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>, no prazo de até 48 horas após a divulgação, conforme estabelecido no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

5.1.1.5. A lista final de habilitados à próxima etapa será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>, no prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

5.1.2 Segunda etapa: Classificação dos 1.000 (estudantes) selecionados para as bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus, no prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, contendo:

5.1.2.1 Relação com os 900 (novecentos) estudantes classificados em ordem decrescente através da média aritmética das notas obtidas nas quatro áreas de conhecimento e na redação do ENEM 2017;

5.1.2.1.1 Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os estudantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios, sucessivamente: a) Maior nota na Redação do ENEM; b) Maior nota na área de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias do ENEM; c) Maior idade.

5.1.2.2 Relação com os 100 (cem) estudantes classificados em ordem decrescente através da média ponderada das notas obtidas nas três etapas de avaliação do SSA da UPE, com pesos de 0,3 para cada uma das duas primeiras etapas e 0,4 para a terceira etapa;

5.1.2.2.1 Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os estudantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios, sucessivamente: a) Maior nota na terceira etapa; b) Maior idade.

5.1.2.3 Terceira etapa – Comprovação dos Requisitos: Na etapa de Confirmação dos requisitos para concessão da bolsa, com prazo previsto no ANEXO I deste edital, o estudante deverá enviar, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Termo de autodeclaração de que é membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal em que deve constar o número do NIS do responsável pela família ou o NIS do próprio estudante, conforme modelo constante no endereço eletrônico de inscrição;
- b) Na hipótese de inexistência de cadastro do estudante ou familiar responsável no Programa Bolsa Família, poderão ser admitidos, mediante Anuência da Comissão do Processo Seletivo, documentos comprobatórios da renda familiar, tais como Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros do Grupo Familiar, declaração de Imposto de Renda, cópia do último contracheque, Extrato de Pagamentos de benefícios do INSS ou outro documento que comprove a situação socioeconômica do grupo familiar;
- c) Comprovante de Residência do Estudante;
- d) Comprovante de matrícula em instituições de ensino superior das redes públicas estadual e federal do Brasil.

5.2 Vagas remanescentes: Após os procedimentos da Terceira Etapa, observada a disponibilidade de vagas não preenchidas, serão convocados, no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital, candidatos remanescentes dentre os aptos, obedecendo a ordem classificatória segundo os critérios previstos no item 5.1.2, até o limite do número de bolsas ofertadas por este edital.

## **6 DA CONCESSÃO DA BOLSA**

6.1 A concessão da bolsa está condicionada à:

I - Assinatura de Termo de Compromisso, mediante convocação pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital;

II - Estar matriculado em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas previstas na grade curricular do curso no semestre;

6.2 O pagamento das bolsas do programa PE no Campus ocorrerá em Conta Corrente, com titularidade obrigatória do estudante beneficiado;

6.3 Havendo impedimento para concessão da bolsa a estudantes classificados dentro do limite de bolsas previsto neste edital, poderão ser convocados os classificáveis.

## **7 DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

7.1 A Bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- a) Encerramento do período de concessão da Bolsa;
- b) Trancamento integral do curso;
- c) Abandono do curso, por qualquer razão;
- d) Matrícula em menos de 80% (oitenta por cento) das disciplinas previstas na grade curricular do curso no semestre;
- e) Ausência injustificada em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas no semestre letivo em curso;
- f) Em caso de reprovação em duas ou mais disciplinas cursadas em qualquer semestre de concessão das bolsas;
- g) Constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário;
- h) Por solicitação do beneficiário.

7.2 Constatada a ocorrência de indícios de irregularidade na concessão da bolsa, a SEE-PE poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do Estado.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do estudante do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.2 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>.

8.3 O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerado eliminado do processo.

8.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado de Pernambuco por meio da Comissão responsável pelo processo seletivo.

Recife, 12 de janeiro de 2018.

**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**  
Secretário de Educação

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	19/01/2018 a 24/01/2018
Divulgação da lista preliminar dos estudantes, contendo parecer de habilitação segundo requisitos do programa	25/01/2018
Período de recurso quanto ao parecer de habilitação	26 e 27/01/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	29/01/2018
Divulgação da lista de estudantes classificados para as bolsas do programa PE no Campus	29/01/2018
Período de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas do programa PE no Campus	30/01/2018 a 08/02/2018
Convocação de estudantes para bolsas remanescentes	09/02/2018
Resultado Final e convocação para assinatura de Termo de Compromisso (estudantes que iniciarão as aulas na Universidade no 1º semestre de 2018)	19/02/2018

#### ANEXO II – COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

NOME	MATRÍCULA
Severino José de Andrade Júnior (Presidente)	363.376-4
Pâmela Mirela do Nascimento Alves Jimenez (Vice-Presidente)	364.122-8
Maria de Fátima Costa de Melo	158.461-8
Janaína Laetícia de Siqueira Sousa	172.705-2
Raquel Francicleide de Queiroz Fidelis	261.748-0



### ANEXO III – ABRANGÊNCIA DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Camaragibe/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Chã de Alegria, Escada, Feira Nova, Glória do Goitá, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Itaquitinga, Jaboatão dos Guararapes, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Paudalho, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata, Tracunhaém e Vitória de Santo Antão
Caruaru/PE	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belém de Maria, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumaru, Cupira, Frei Miguelinho, Gravatá, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Riacho das Almas, Sairé, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes
	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	
	Universidade de Pernambuco (UPE)	
Garanhuns/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São Bento do Una, São João e Terezinha
	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	
	Universidade de Pernambuco	

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Nazaré da Mata/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Aliança, Araçoiaba, Bom Jardim, Buenos Aires, Camaragibe, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Feira Nova, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itambé, Itapissuma, Itaquitinga, Jaboatão dos Guararapes, João Alfredo, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Limoeiro, Macaparana, Machados, Moreno, Nazaré da Mata, Orobó, Passira, Paudalho, Paulista, Pombos, São Lourenço da Mata, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência e Vitória de Santo Antão
Petrolina/PE	Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Petrolina
	Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFPE)	
	Universidade de Pernambuco (UPE)	
Recife/PE	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Chã de Alegria, Glória do Goitá, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Lagoa do Itaenga, Moreno, Olinda, Paudalho, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata, Tracunhaém e Vitória de Santo Antão
	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	
	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	
	Universidade de Pernambuco (UPE) - Campus Benfica	
Serra Talhada/PE	Universidade de Pernambuco (UPE) - Campus Santo Amaro	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, Serra Talhada e Triunfo
	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	
	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	
	Universidade de Pernambuco (UPE)	

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Vitória de Santo Antão/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Amaraji, Araçoiaba, Bom Jardim, Buenos Aires, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Chã de Alegria, Chã Grande, Cortês, Cumaru, Escada, Feira Nova, Glória do Goitá, Gravatá, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, João Alfredo, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Limoeiro, Moreno, Nazaré da Mata, Passira, Paudalho, Pombos, Primavera, Recife, Ribeirão, Salgadinho, São Lourenço da Mata, Tracunhaém e Vitória de Santo Antão
	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	
Arcoverde/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Alagoinha, Arcoverde, Buíque, Pedra, Pesqueira, Poção, Sertânia, Tupanatinga e Venturosa
Palmares/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Agrestina, Água Preta, Amaraji, Barra de Guabiraba, Barreiros, Belém de Maria, Bonito, Camocim de São Félix, Catende, Cortês, Cupira, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Panelas, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, Sairé, São Benedito do Sul, São Joaquim do Monte e Xexéu
Salgueiro/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Cedro, Mirandiba, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova e Verdejante
	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Cabo de Santo Agostinho/PE	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Amaraji, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Lagoa do Itaenga, Moreno, Olinda, Paudalho, Paulista, Pombos, Primavera, Recife, Ribeirão, Rio Formoso, São Lourenço da Mata, Sirinhaém e Vitória de Santo Antão
Juazeiro/BA	Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Petrolina
Floresta/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta e Itacuruba
Ouricuri/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Bodocó, Ipubi, Ouricuri, Santa Cruz e Trindade
Barreiros/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Água Preta, Barreiros, Gameleira, Ipojuca, Joaquim Nabuco, Palmares, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu
Pesqueira/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Alagoinha, Arcoverde, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Caetés, Capoeiras, Jataúba, Jucati, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, São Bento do Una, Tacaimbó e Venturosa

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Belo Jardim/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Alagoinha, Altinho, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Calçado, Ibirajuba, Jataúba, Jucati, Jupi, Lajedo, Pesqueira, Poção, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, São Bento do Una, São Caitano e Tacaimbó</p>
Ipojuca/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Amaraji, Barreiros, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Gameleira, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Pombos, Primavera, Recife, Ribeirão, Rio Formoso, São Lourenço da Mata, Sirinhaém, Tamandaré e Vitória de Santo Antão</p>
Demais Instituições Públicas de Ensino Superior Estaduais e Federais em outros Estados		<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS</p>

Recife, 12 de janeiro de 2018.

**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**  
Secretário de Educação